

CONTRATO Nº. 77/2017-MP/PA**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E O(A) SR(A) FRANCILENE LIMA
PEREIRA**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, domiciliada e residente em Belém e do outro lado o(a) Sr(a). **FRANCILENE LIMA PEREIRA**, portador(a) do RG nº 5097778-SSP/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 849.235.042-34, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio nº 18, bairro Imperatriz, CEP: 68.365-000, Anapú/PA, telefone: (91) 992100959, e-mail: francileneanapusocial@hotmail.com, proprietária do imóvel localizado à Rua Santo Antônio nº 20, bairro Imperatriz, CEP: 68.365-000, Anapú/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 029/2017** (Processo nº 148/2017-SGJ-TA, Protocolo nº 17937/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **locação de imóvel para funcionamento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Anapú**, situado à Rua Santo Antônio nº 20, bairro Imperatriz, CEP: 68.365-000, Anapú/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

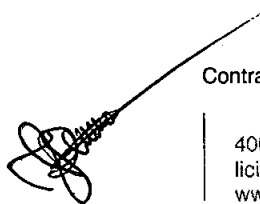
Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha,
CEP 66.015-160 – Belém-PA



Contrato Locação de Imóvel PJ de Anapú/PA
Protocolo nº 17937/2017

4006-3400
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



EG

4.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **13/07/2017**, pela locação do imóvel.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de depósito junto ao **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 0029, Conta-Corrente nº 000089961-5**, de titularidade da proprietária, Sra. **FRANCILENE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.235.042-34, mediante atesto da **FISCALIZAÇÃO**, mediante, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED** para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (**BANPARÁ**), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do **SIAFEM** (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEPOF**.

5.2. Não efetuado o pagamento pelo **LOCATÁRIO** no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa do **LOCADOR**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha,
CEP 66.015-160 – Belém-PA



Contrato Locação de Imóvel PJ de Anapu/PA
Protocolo nº 17937/2017

4006-3400
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



EG

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de locação de imóvel.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **LOCADOR** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento do **LOCADOR** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início de vigência do contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.


Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha,
CEP 66.015-160 – Belém-PA


Contrato Locação de Imóvel PJ de Anapu/PA
Protocolo nº 17937/2017
EG
4006-3400
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

8.2. Incumbirá ao **LOCADOR** o pagamento do **IPTU** - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

8.3. Responderá o **LOCATÁRIO** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 8.2, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

8.4. **As benfeitorias** necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.5. No caso de alienação do imóvel locado, o **LOCATÁRIO** terá assegurado o **direito de preferência**, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência deste instrumento terá duração de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1. Constitui direito do **LOCADOR** receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

10.2. Constituem obrigações do **LOCADOR**:

10.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do **LOCATÁRIO**;

10.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

10.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

10.2.5. Fornecer ao **LOCATÁRIO** Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

10.2.6. Permitir que o **LOCATÁRIO** faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

10.2.7. Atender às solicitações do **LOCATÁRIO**, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do **LOCATÁRIO** e ao cumprimento das obrigações por parte do **LOCADOR**.

10.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

10.2.9. O **LOCADOR** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha,
CEP 66.015-160 – Belém-PA

Contrato Locação de Imóvel PJ de Anapu/PA
Protocolo nº 17937/2017

4006-3400
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

EG

10.2.10. Os serviços que estão sendo realizados por conta do proprietário, para entregar o imóvel em condições adequadas de locação, deverão ser concluídos antes do Ministério Público receber o imóvel, sendo esta condição imprescindível para formalização da avença.

10.2.11. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

10.2.11.1. A vedação do item 10.2.11 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

10.2.11.2. A vedação do item 10.2.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.2.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.1. Constitui direito do **LOCATÁRIO** o cumprimento das obrigações pelo **LOCADOR**, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

11.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

11.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o **LOCATÁRIO** efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, o prazo previsto na subcláusula 5.1, sem que isto implique mora;

11.2.3. Levar ao conhecimento do **LOCADOR** as turbações de terceiros;

11.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

11.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

11.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

11.2.7. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;

11.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu representante, mediante combinação prévia de dia e hora;

11.2.9. Receber o imóvel em perfeitas condições de uso, observando o que prescreve a subcláusula 10.2.10.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **LOCADOR** acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58; IV e V, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o **LOCADOR** na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **LOCADOR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo **LOCADOR** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

13.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93, o **LOCATÁRIO** poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

13.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE



Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha,
CEP 66.015-160 – Belém-PA



Contrato Locação de Imóvel PJ de Anapu/PA
Protocolo nº 17937/2017
EG

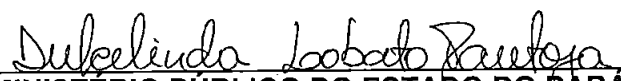
4006-3400
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br



Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

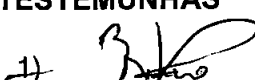
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 24 de AGOSTO de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário


FRANCILENE LIMA PEREIRA
Locador

TESTEMUNHAS

1) 
RG 0792927044 SSP/Ba

2) 
RG 358231255 P/PA

CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, *in fine*, da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Alterar o gozo dos 15 (quinze) dias das férias referentes ao período aquisitivo 11/02/2016 a 10/02/2017, concedidos à servidora **ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA**, matrícula 200229, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, por meio da Portaria Nº 087/2017/MPC/PA, de 19/05/2017, ficando 06 (seis) dias para o período de 01 a 06/09/2017 e 09 (nove) dias para serem usufruídos oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de agosto de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 222473

PORTARIA Nº 160/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as férias do Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry, relativas ao exercício 2016, foram definidas para o período de 16/08 a 14/09/2017, conforme Portaria Nº 078/2017/MPC/PA, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 16, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 09/1992 e, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade de serviço, conforme Memorando nº 016/2017-GPGC, de 31/08/2017;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 1º/09/2017, as férias do Procurador de Contas **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, matrícula nº 200197, referentes ao exercício 2016, concedidas através da Portaria Nº 078/2017/MPC/PA, de 02/05/2017, para o período de 16/08 a 14/09/2017, ficando os 14 (quatorze) dias remanescentes para serem usufruídos oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 31 de agosto de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 222475

PORTARIA Nº 159/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Procurador de Contas Stephenson Oliveira VICTER, de 28/08/2017 (Protocolo nº 2017/371065), pelo qual solicita a suspensão do gozo das férias concedidas para o período de 01 a 30/09/2017 (30 dias), relativas ao exercício 2017, conforme Portaria Nº 017/2017/MPC/PA, em virtude de lhe ter sido concedida licença para fins acadêmicos por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/07/2017, nos termos da Portaria Nº 133/2017/MPC/PA, de 26/07/2017;

RESOLVE:

Suspender os 30 (trinta) dias de férias concedidos ao Procurador de Contas **STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**, matrícula nº 200095, para o período de 01 a 30/09/2017, referentes ao exercício 2017, conforme PORTARIA Nº 017/2017/CS/MPC/PA, ficando para serem usufruídos oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de agosto de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 222474

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 161/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do titular da 6ª Procuradoria de Contas, em decorrência de licença para fins acadêmicos, nos termos da Portaria Nº 133/2017/MPC/PA; e

CONSIDERANDO a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas.

RESOLVE:

Designar o Procurador de Contas **PATRICK BEZERRA MESQUITA** para responder pelas atribuições da 6ª Procuradoria de Contas, no período de 1º a 28 de setembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 31 de agosto de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 222480

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5651/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **LAYS FAVACHO BASTOS**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora **THALITA MARRON DONZA** e, no seu impedimento, **FERNANDO ALVES LIMA DO NASCIMENTO**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora **MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS**, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

II - REVOGAR a Portaria Nº 4121/2017-MP/PGJ, de 28/06/2017, a contar desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 222479

PORTARIA Nº 5652/2017-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA** para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **CRISPIM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO**, e no seu impedimento, **JORGE LUIZ ESTEVES DIAS**, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora **MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS**, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 222504

APOSENTADORIA

ATO Nº 274/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23537/2017, em 09/06/2017,

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 323/2017-ASS/JUR/PGJ, datado de 02/08/2017, acolhido in totum;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial **MARIA BERENICE RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 999.1388, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração - AUD-A-IV, com proventos integrais e paridade nos reajustes, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos I, II e III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 54-A, inciso I, II, III, IV da Lei Complementar 39/2002, alterada pela Lei Complementar 49/2005, percebendo, nesta situação, os proventos mensais de R\$ 4.448,37 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO-BASE	30 dias	2.686,23
VB DEC. JUDICIAL INCORPORADA	12%	322,34
VPNI - LEI N.º 8.329/15	-	286,52
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	50%	1.153,28
TOTAL BRUTO		4.448,37

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 30 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 275/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 24791/2017, em 21/6/2017, autuado sob as Peças de Informação nº 065/2017-PGJ;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 320/2017-ASS/JUR/PGJ, datado de 19/8/2017, acolhido in totum;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais e com paridade nos reajustes, o Promotor de Justiça de 3ª entrância **MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL**, Matrícula nº 999.219, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único; artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, percebendo, nesta situação, os proventos mensais de R\$ 28.947,55 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 30 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 222433

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 076/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **MUNDIAL CLEEN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME (CNPJ: 17.156.351/0001-99)**.

Objeto: A prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Xinguara.

Data da Assinatura: 28/08/2017.

Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2019.

Valor Global: R\$ 2.733,00 mensal (R\$ 65.592,00 em 24 meses).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-37; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dulcelinda Lobato Pantoja, ee.

Endereço da Contratada: Conjunto Jaderlândia II Travessa E, nº 8, Bairro Atalaia, Ananindeua-PA, CEP: 67.013-190, E-mail: mundial.serv.ltda@bol.com.br.

Protocolo: 222491

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 078/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa **3C TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 04.955.538/0001-00)**.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 31/08/2017.

Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018.

Valor Total: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 222543

NO DO CONTRATO: 077/2017-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **FRANCILENE LIMA PEREIRA (CPF nº 849.235.042-34)**.

Objeto: Locação de Imóvel para sede da Promotoria de Justiça de Anapu/PA.

Data da Assinatura: 24/08/2017.

Vigência: 31/08/2017 a 30/08/2020.

Valor mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
 Elemento de despesa: 3390-36.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dra. DULCELINDA LOBATO
 PANTOJA.

Protocolo: 222353

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NO DO TERMO ADITIVO: 10

NO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017-MP/PA
 Objeto da Ata: Registro de preços para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos diversos.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 062/2016-MP/PA
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - EPP (CNPJ/MF nº. 09.208.840/0001-19)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando a conveniência administrativa e qualidade similar do modelo proposto para alteração, conforme consta do Protocolo nº 15490/2015, ficam alteradas o modelo e especificação (capacidade) do item 02, constante da subcláusula 2.1, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor Unitário
02	100	Caixa	Frigorifer com capacidade de 79 litros, Alimentação: 127 volts, com dispenser de bebidas na porta, cor branca, selo Procel amor, Minifridge me pertencente classe A.	ELECTROLUX Modelo: RE80	734,00

Vigência do Aditamento: -

Data da Assinatura: 31/08/2017

Ordenador Responsável: Dulcelinda Lobato Pantoja

Protocolo: 222496

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 038/2017-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de alimentação.
 Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andrea Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 18/09/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO LOCAL

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 222604

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 039/2017

Objeto: Aquisição de Material de limpeza hospitalar, sacos plásticos e TNT.
 Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha.

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 20/09/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO LOCAL

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das ações administrativas;

Elemento: 3390-30 – Material de consumo.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 222540

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 5607/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO BASTOS DE ALMEIDA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1140, lotado na Promotória de Justiça de São Miguel do Guamá, a importância

de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/07/2017 a 22/09/2017, conforme abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 700,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221832

PORTARIA Nº 5611/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RUBERNILSON SILVA DE JESUS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2621, lotado na Promotória de Justiça de Oeiras do Pará, a importância de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 07/08/2017 a 06/10/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221847

PORTARIA Nº 5610/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.874, lotada na Promotória de Justiça de Tucumã, a importância de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 07/08/2017 a 06/10/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221846

PORTARIA Nº 5609/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MABIO DA SILVA FURTADO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1857, lotado na Promotória de Justiça de Rurópolis, a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 22/08/2017 a 21/10/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 400,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 400,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221844

PORTARIA Nº 5608/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NEILA SANTOS DE PAULA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2473, lotada na Promotória de Justiça de Afuá, a importância de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 20/07/2017 a 18/09/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221842

PORTARIA Nº 5621/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANTÔNIO DOS SANTOS MOTTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.895, lotado na Promotória de Justiça de Marabá, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 09/08/2017 a 08/10/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de agosto de 2017.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 221867

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 379/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012,

publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês agosto de 2017, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 25 de agosto de 2017, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês agosto de 2017, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 18 de agosto de 2017, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do